



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DOMI
CNPJ: 42.575.175/0001-77
Endereço: Av. Brás de Pina, nº1472, loja B – Vila da Penha - Rio de Janeiro-RJ
Telefone: 21 3391-7060
E-mail: adm.labdomi@gmail.com

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
PREGÃO ELETRONICO Nº. 104/21 FMS/SMS/PMVR
PROCESSO 1831/21
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE INTENS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1

O LABORATORIO DOMI DE ANALISES CLINICA DEUSIANO FERREIRA BARROS, inscrita no CNPJ: 42.575.175/0001-77, representado por seu sócio Deusiano Ferreira Barros, vem por meio deste, solicitar a impugnação dos itens discriminados abaixo:

- 1- No item 9 do Termo de Referência que se refere a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 9.1, no segundo tópico onde é exigido o certificado de participação de no mínimo 02 (dois) programas de Controle de qualidade externo reconhecido, informamos que a legislação sanitária vigente(a qual estamos regularizados conforme descrito e exigido no item 11.13), exige que se deva ter apenas 01 Controle de Qualidade Externo para Laboratório de Análises Clínicas, inexistindo a obrigatoriedade de 02 programas de Controle de Qualidade Externo conforme exigido no item citado acima, portanto tal exigência deste item neste edital torna-se ilegal, motivo de impugnação. Sabemos que temos somente 02 programas de Controles de Qualidade com, reconhecimento a nível nacional que são: PNCQ (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE), patrocinado pela SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e CONTROL LAB/ PELM (CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL) patrocinado pela SBPC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA. Observamos também neste item que entre parênteses são citados os programas de controle de qualidade externos conhecidos, que temos outras siglas que não fazem referencia a controle de qualidade externo e sim de certificações e similares que não se pode atribuir a este a questão de controle de qualidade externo, pois como citamos anteriormente temos apenas dois, logo impugnamos que seja descrito sem nenhuma vinculação entre programa de qualidade externo de laboratório e Certificação pois são coisas distintas.

Ainda no que se refere a questão a apresentação dos respectivos certificados de avaliação anual, comprovando um EXCELENTE desempenho no ano anterior, no mínimos perfis de: Bacteriologia Basica, Hematologia, Sorologia, Urinalises EAS, Parasitologia, Hormônios Especializados, Bioquímica, Enzimologia, pedimos que sejam impugnados todos estes perfis acima citados, ficando somente estes a seguir: Bioquímica Básica, Hematologia Básica, Hematologia II, Imunologia Avançada – Provas Reumáticas, Imunologia Básica – BHCG, Imunologia Básica – Sífilis (Não Treponêmico), Microbiologia II Bacterioscopia – Baar, Microbiologia II Bacterioscopia – Gram – Virtual, Parasitologia, Reuticulócitos Virtual e Urinalises, pois os itens além destes restringem os laboratórios, pelo fato de os laboratórios de análises clínicas em sua maioria, encaminham os seus exames para serem realizados em laboratório de apoio, sendo portanto emitidos tais certificados pelo laboratórios de apoio, visto que estes possuem estes certificados e havendo necessidade devem ser exigidos posteriormente, ou deva ser exigido em processo licitatório em separado, no caso de exames que sejam feito por estes laboratórios de apoio terceirizados que atuam hoje em rede nacional e internacional.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO			RÚBRICA
Número	Exercício	Folha	
1831	2021	422	DCRAA/SMS

Volta Redonda, 30 de setembro de 2021.

De: DCRAA/SMS

Para: CPL/SMS

Conforme solicitação de Impugnação do termo de referência – Anexo 1, pela empresa DOMI de Análises Clínicas Deusiano Ferreira Barros LTDA, seguem informações, a saber:

1. A legislação exige apenas um programa, será realizado a correção.
2. A correção será realizada, considerando prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
3. Não justifica motivo para impugnação, pois é o critério adotado pelo Município diante das características dos procedimentos solicitados/executados.

Atenciosamente,

Sheila Rodrigues Dias Filgueiras